

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

Decisão

Ata de Registro de Preço n. 43/2015 – 0111361-20.2015.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Empresa Astra Comércio de Móveis e Embalagens Ltda.

Conclusão da decisão: "(...) Desse modo(...) acolho o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, **para aplicar, à contratada, a penalidade de multa e de suspensão/impedimento de participar de licitação pelo período de 01 (um) ano. Intime-se** a contratada para, querendo, apresentar recurso. No tocante ao patamar da multa, entendo que a sugestão do Fiscal do Contrato atende os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, ao aplicar 2% (dois por cento) nas entregas atrasadas e 10% (dez por cento) sobre os empenhos que os materiais não foram entregues, **totalizando o montante de R\$ 587,60 (quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme cálculo de fl. 303/TJ. **Promova-se** o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça e no SICAF. **Intime-se** a contratada para, querendo, apresentar recurso, nos moldes do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei n. 8.666/93 **ou** efetuar o pagamento da multa, no prazo de 05 (cinco) dias. Não tendo eventual recurso efeito suspensivo (art. 109, § 2º, da Lei n. 8.666/93), **determino desde já** a glosa do valor da multa de eventual saldo da contratada. Cumpra-se. Cuiabá, 11 de outubro de 2016. Desembargador **PAULO DA CUNHA** – Presidente do Tribunal de Justiça/MT". Cuiabá, 13 de outubro de 2016.


Ivone Regina Marca

Diretora do Departamento Administrativo em substituição legal